



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

1 - PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de Junho de 2022**, em conformidade com Lei nº 8.080/90, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que entre os dias **11 de Agosto a 31 de Agosto de 2022**, no horário das **07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal no 2º andar, estará recebendo a documentação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para realização de exames laboratoriais, **AO PREÇO DA TABELA SUS**, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais anexos constantes desde Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. CRENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, clínicos e citopatológicos, com pagamento pela Tabela de Procedimentos do SUS, com o objetivo de atender as necessidades dos municípios de Boa Esperança-ES, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O Termo de Referência (ANEXO I) apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os exames de Patologia Clínica, segundo a organização da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS”.

2.3. Os exames e procedimentos com finalidade diagnóstica serão realizados no Laboratório do credenciado, com recursos humanos para a execução dos exames, procedimentos e transporte específico para o material, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar situada(s) em um raio de no máximo 60 (sessenta) Km da sede do Município.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital de Chamamento.

3.2 - Não poderão concorrer neste chamamento as empresas:

3.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública.

3.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.3 – empresas em estado de falência e concordata;

3.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.



4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Convênio e ou Contratados.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12140000021 – SUS Federal (Custeio) MAC – Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Ficha: 0077

Valor: R\$ 200.000,00

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Entende-se por documento credencial:

5.1.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Procuração ou documento equivalente juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assumir o documento.

5.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da Ata de Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração, atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na **Lei nº 6.404/76** e suas alterações.

5.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento de Chamamento das licitantes envolvidas.

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que usufruem dessa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no **parágrafo 4º do art.3º** da referida Lei, conforme **ANEXO V**.

5.4.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. A exibição do documento original dispensa a autenticação em Cartório.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital, deverá ser apresentada **fora do Envelope**.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado, com a seguinte descrição externa:



ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº XXX / 2022

Proponente: Nome (Razão Social da Licitante)

CNPJ/CPF: (da Licitante)

Telefone/Fax/E-mail: (informar todos, se houver)

Endereço: (completo)

7.1.1 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

7.1.2 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

7.1.3 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

7.1.4 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Presidente da CPL ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO e consequente eliminação automática deste Chamamento, a participante deverá incluir os documentos previstos nos subitens: 7.3; 7.4; 7.5 e 7.6, no Envelope Nº 1, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital.

7.2.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.2.3 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original a Presidente da CPL ou um dos membros.

7.2.4 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 - Cópia da Identidade e do CPF do sócio que detém a representação legal da empresa;

7.3.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade simples;

7.3.3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade simples;

7.3.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

7.3.5 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração.

7.3.6 - Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

7.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

7.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, com validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, obtida junto ao site www.tst.jus.br;

7.4.7 OBSERVAÇÕES:

7.4.7.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

7.4.7.2 A falta de qualquer documento acima descrito acarretará na inabilitação da(s) empresa(s).

7.4.8 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.4.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4.8.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Patologista Clínico ou Biomédico, conforme disposição contida RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa;

7.5.2 A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

7.5.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente;

7.5.2 Prova de Registro junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde;

7.5.2 Comprovação de aptidão feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da prestação de serviço correspondente às características do objeto deste Edital;

7.5.5 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90;

7.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.7.1 - Declaração firmada pela Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

7.7.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

7.7.3 Declaração expressa de que a empresa aceita e que irá cumprir todas as condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência caso venha a ser adjudicatária.

7.7.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa participante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES.

8.2.2 - A Comissão terá 05 (cinco) dias úteis contados da data final para apresentação da documentação de habilitação para apreciar os envelopes.

9 – DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO

9.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

9.1.1 Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;

9.1.2 Análise documental;

9.1.3 Realização de vistoria das instalações físicas e serviços, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.4 Habilitação;

9.1.5 Divulgação dos prestadores habilitados;

9.1.6 Contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.7 Acompanhamento da execução do contrato.



10 – DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O interessado que for considerado inabilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da data de publicação para interpor recurso, que deverá ser protocolado no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES**;

10.2 – O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) dias úteis;

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

10.4 – A homologação do procedimento é da competência da autoridade competente;

10.5 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação;

10.6 – É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, após homologação do certame.

11.2. A empresa vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Esperança-ES, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

12.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Chamamento Público nº ____/22).

13.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Chamamento Público, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem de acordo com as descrições apresentadas neste Edital e anexos.

14 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo inicial de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

15.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.13 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.14 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.15 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

15.16 As partes comprometem-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste instrumento.

15.17 A Secretaria Municipal de Saúde deste município, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela contratada, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

15.18 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do contratado e as necessidades do contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

15.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus **ANEXOS**.

15.20 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.21 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

16 – DO FORO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Microempresa.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Concordância com o Preço da Tabela e Comprometimento de Realização de todos os Exames Laboratoriais constantes na Tabela de Procedimentos SUS.

Boa Esperança/ES, XX de julho de 2022.

Luciana Resende da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, através de Chamamento Público, para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, clínicos e citopatológicos, com pagamento pela Tabela de Procedimentos do SUS, com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes de Boa Esperança/ES..

2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços laboratoriais, procedimentos e exames/diagnósticos com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Grupo 2 – Procedimentos com finalidade diagnóstica), com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

2.2 - Esta solicitação se justifica a fim de que o Município não fique sem prestador de serviços para os exames referidos, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde, garantindo, assim, a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.2 - A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local de coleta da própria credenciada, ao qual deve estar localizado no município de Boa Esperança – ES.

3.3 - A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.

3.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

3.5.1 Os exames de urgência, em até 24h (vinte e quatro horas) contadas da data da coleta do material;

3.5.2 Os exames de rotina, em até 48h (quarenta e oito horas) contadas da data da coleta do material;

3.5.3 Os de maior complexidade e os exames para diagnóstico por anatomia, patologia e CITOPATOLOGIA, em até 30 dias;

3.6 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 O material biológico será coletado pela empresa Credenciada em local próprio da mesma.

3.8 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal – HIV – HBS-Ag – VDRL.

b) Relatório de exames realizados de HIV – VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores de hepatite, excluindo o Pré-Natal.

c) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência do Fundo Municipal de Saúde.

3.9 A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante através de fiscal designado para tal finalidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

3.10 O Fundo Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada, através de servidores designados.

3.11 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.12 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.13 Os procedimentos serão realizados quando necessários (citopatológicos), através da emissão de requisições de exames, em formulário próprio, autorizadas pela unidade de saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde qualificado e de acordo com o plano de previsão do Fundo Municipal de Saúde, que posteriormente e nos termos do presente, atestará a execução dos serviços.

3.14 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa credenciada.

3.15 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

3.16 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

3.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

3.18 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Será realizado nas dependências da CONTRATADA.

5 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo inicial de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 O valor total para prestação do serviço será de R\$ 200.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido aproximadamente em 12 parcelas mensais de R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.2 Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

6.3 O valor do contrato poderá ser aditado conforme determina a Lei 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde..

Projeto Atividade: 008001.1030200232..055 – Manutenção do Serviço de Saúde e Convênio e/ou Contratados.

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 12140000021 – SUS FEDERAL (CUSTEIO)MAC-ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPL .AMB.HOSPITALAR

Ficha: 077

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações;

8.1.2 A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas;

8.1.3 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

8.1.4 A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente Termo de Referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

8.1.5 A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

8.1.6 A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes;

8.1.7 A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial;

8.1.8 Os profissionais que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;

8.1.9 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

8.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

8.1.11 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.12 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

8.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.15 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.17 Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

8.1.18 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

8.1.19 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica;

8.1.20 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

8.1.21 A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes das análises de anatomia patológica em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
- GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS
- GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS
- GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
- GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

8.1.22 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

8.1.23 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

8.1.24 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de seus equipamentos.

8.1.25 A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

8.1.26 Possuir Alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

8.1.27 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços licitados.

8.1.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem solicitação formal e posterior autorização da Autarquia Municipal de Saúde, por escrito.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula do Contrato;

8.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

8.2.3 - Fiscalizar o atendimento, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

9 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pelo **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**.

9.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço prestado que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituir o produto ou refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.

9.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Esperança-ES, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa credenciada deverá atender às seguintes condições:

a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

b) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos do SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Ministério da Saúde.

c) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório expedido por empresa certificada pela ANVISA;

d) Obedecer às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

e) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.4 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários à assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.5 Os produtos para a saúde ou materiais utilizados na assistência dos beneficiários do Fundo Municipal de Saúde deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

11.6 Os serviços contratados deverão ser executados em instalações do contratado, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

11.7 A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses do Fundo Municipal de Saúde.

11.8 A credenciada poderá ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de Laboratórios *especializados*, ficando sob sua inteira responsabilidade.

Rogério Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022

A empresa (razão social), com sede à (avenida, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, clínicos e citopatológicos, com pagamento pela Tabela de Procedimentos do SUS, com o objetivo de atender as necessidades dos municípios de Boa Esperança-ES**, nos termos do Chamamento Público nº XXX/2022 publicado em XX/XX/2022.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital e demais anexos, bem como às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua(Avenida)_____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente ao Chamamento Público nº ____/2022.

Por ser verdade, subscrevo-me.

Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a empresa

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Rogério Vieira da Silva** brasileiro, casado, portadora do CIC/MF nºe RG. nº 2.137.388 - SSP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse CONTRATO a **Contratação de empresa especializada, através de Chamamento Público, para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, clínicos e citopatológicos, com pagamento pela Tabela de Procedimentos do SUS, com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes de Boa Esperança/ES.**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 4.514/2022, Chamamento Público nº XXX/2022, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 8080/90 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento licitatório modalidade chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 O valor mensal a ser pago pela prestação de serviços será de até R\$ (.....), perfazendo um valor total de R\$(.....), correspondentes ao período de 12 (doze) meses.

3.2 Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

3.3 O valor do contrato poderá ser aditado conforme determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO E PAGAMENTO

4.1. O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária sob a rubrica:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

Projeto Atividade: 008001.1030200222.055 – Manutenção do Serviço de Saúde e Convênio e/ou Contratados.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12030000006 – Recursos do SUS – Transferência de Alta e Média Complexidade SAI - SIH.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

5.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Chamada Publica nº ____/22).

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6. O Fundo Municipal de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações;

6.1.2 A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas;

6.1.3 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

6.1.4 A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente Termo de Referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

6.1.5 A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

6.1.6 A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes;

6.1.7 A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial;

6.1.8 Os profissionais que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

- 6.1.9 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;
- 6.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- 6.1.11 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.12 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).
- 6.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.15 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.17 Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- 6.1.18 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- 6.1.19 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica;
- 6.1.20 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.
- 6.1.21 A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes das análises de anatomia patológica em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):
- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
 - GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS
 - GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS
 - GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
 - GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES
- 6.1.22 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
- 6.1.23 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;
- 6.1.24 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de seus equipamentos.
- 6.1.25 A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.
- 6.1.26 Possuir Alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.
- 6.1.27 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços licitados.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

6.1.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem solicitação formal e posterior autorização da Autarquia Municipal de Saúde, por escrito.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula do Contrato;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

6.2.3 - Fiscalizar o atendimento, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pelo **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço prestado que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituir o produto ou refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.

7.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANCÕES

8.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

8.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência.

8.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Esperança-ES, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

8.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM LICITAÇÕES

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A assinatura do contrato implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

10.2. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, sem a anuência **do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**.

10.2. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Boa Esperança - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2 - E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Boa Esperança/ES, de de 2022.

Rogério Vieira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, nº.....,(bairro), Município de, neste ato representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à (endereço completo), Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar os serviços laboratoriais nos preços estipulados na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, referente Edital de Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas nº ___/2018, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados na mencionada tabela, mediante solicitação da referida Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/DATA:

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.